



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000
Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS
gabinete@coronelbarros.rs.gov.br
www.coronelbarros.rs.gov.br

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

26 de abril de 19

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.585, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Estabelece a tarifa de água e fixa tarifa de ligação e religação.

Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe as Leis Municipais nº 452 de 31 de outubro de 2000 e 722, de 03 de maio de 2005,

D E C R E T A

Art. 1º Fica estabelecida a seguinte tabela de preços das tarifas pelo consumo de água potável a partir de maio de 2019:

- I- Tarifa Social/consumo até 10 m³ R\$19,95
- II- Tarifa Normal/consumo até 15 m³R\$ 29,95

Parágrafo único. O usuário que consumir acima de 15 m³ (quinze metros cúbicos) pagará a quantia de R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos), por m³ consumido em excesso.

Art. 2º Será cobrado mensalmente, juntamente com a tarifa de água, o valor de R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos), referentes ao aluguel do hidrômetro.

Art. 3º A tarifa de ligação de água será cobrada levando-se em consideração o seguinte:

I - Com abertura de vala em rua sem pavimentação R\$ 19,20 (dezenove reais e vinte centavos) o metro linear;

II - com abertura de vala em rua pavimentada com pedras irregulares R\$ 27,40 (vinte e sete reais e quarenta centavos) o metro linear;

III - com abertura de vala em rua com pavimentação asfáltica R\$ 48,10 (quarenta e oito reais e dez centavos) o metro linear.

Art. 4º A tarifa de religação é fixada em R\$ 31,40 (trinta e um reais e quarenta centavos).



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

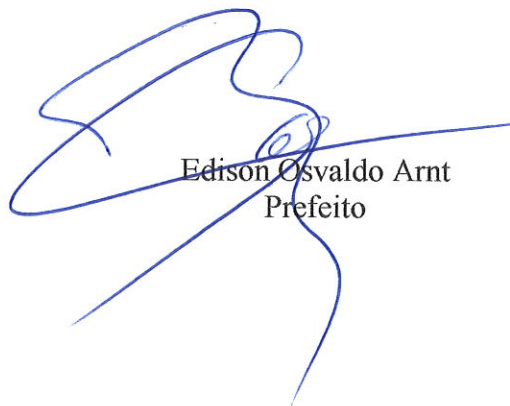
gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga o Decreto Executivo nº 2.442, de 04 de maio de 2018.

Coronel Barros, 26 de abril de 2019.



Edison Osvaldo Arnt
Prefeito

Registre-se e Publique-se



Bráulio Scherer
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.